



LEI Nº 1.494/2001

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município, exercício 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, Crédito adicional Suplementar, até o limite de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 Secretaria de Imprensa

Programa de Trabalho: 03.07.020.2.008 Gestão Administrativa da Unidade.

Natureza de Despesa: 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:R\$ 3.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 Secretaria de Administração, Trabalho e Ação Social.

Programa de Trabalho: 03.07.021.1.004 Aquisição de Veículos e Equipamentos

Natureza de Despesa: 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 04 Secretaria de Administração, Trabalho e Ação Social.

Programa de Trabalho: 03.07.021.2.012 Manutenção dos Serviços de Patrimônio

Natureza de Despesa: 3.1.2.0 Material de Consumo

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:R\$ 15.000,00

